PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÌZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº45/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÌZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU,/ PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a vender, mediante Concorrência Pública, os seguintes veículos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, com as seguintes características:

I - Um veículo Pick-Up, marca Willys Overland, ano de / fabricação 1.967, côr azul escorial, 90 HP, 6 cilindros, motor B7-290.605, chassis nº 7.9221-01.545, / certificado 520010, avaliado em NCr$6.600,00 (seis / mil e seiscentos cruzeiros novos);

II - Um veículo Jeep, marca Willys Overland, ano de fabricação 1.957, côr verde seda, 95 HP, 4 cilindros, -/ motor IJ19952, série J458-75, batente-BR14366, ava-/ liado em NCr$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);

§ ÚNICO - A venda não poderá se concretizar por preço inferior ao / das avaliações.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÌZINHO, Aos seis dias do -/ Mês de Maio de Hum Mil Novecentos e Setenta.

Ass.EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.
Ass.HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.

CONFERE COM A ORIGINAL

HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.